



**LEI Nº 1928/2004**

**“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL, DOS VEREADORES E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art 1º)-** Fica fixado em R\$-8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) o subsídio do Prefeito Municipal.

**Art 2º)-** Fica fixado em R\$-3.000,00 (três mil reais) o subsídio do Vice-Prefeito Municipal.

**Art 3º)-** Fica fixado em R\$-2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal.

**Art 4º)-** Fica fixado em R\$-2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) o subsídio dos Secretários Municipais.

**Art 5º)-** O subsídio mensal dos Vereadores não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do subsídio mensal dos Deputados Estaduais e 4% (quatro por cento) da receita prevista no artigo 29-A da Constituição Federal.

**Art 6º)-** Os subsídios de que tratam os artigos acima serão reajustados sempre na mesma data estabelecida para os servidores municipais e sem distinção de índice, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, respeitados os demais limites constitucionais e legais.

**Art 7º)-**Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder limitações ou reduções no valor dos subsídios fixados no artigo 3º, sempre que o total das despesas com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio dos Vereadores, atingir os limites estabelecidos no artigo 29-A da Constituição Federal, bem como, os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art 8º)-** Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município de Iúna.

**Art 9º)-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 do mês de janeiro do ano de 2005.

**Art 10)-**Revogam-se as disposições em contrário.

(COM INICIATIVA E REDAÇÃO DADA PELO PROJETO DE LEI Nº 18/2004 ORIUNDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IUNA).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IUNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS E QUATRO (26/07/2004)

  
Lino Garcia  
Prefeito Municipal de Iúna